

cado no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 190, de 19 de Agosto de 1998.

A Convenção entrou em vigor para o Reino do Butão em 18 de Novembro de 2003.

Direcção-Geral dos Assuntos Multilaterais, 26 de Janeiro de 2006. — O Director de Serviços das Organizações Económicas Internacionais, *João Patrício*.

Aviso n.º 360/2006

Por ordem superior se torna público ter Nauru depositado junto do Secretário-Geral das Nações Unidas, em 24 de Maio de 2005, o seu instrumento de ratificação da Convenção Internacional para a Eliminação do Financiamento do Terrorismo, concluída em Nova Iorque em 9 de Dezembro de 1999.

Portugal é Parte desta Convenção, aprovada, para ratificação, pela Resolução da Assembleia da República n.º 51/2002, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 177, de 2 de Agosto de 2002, e ratificada pelo Decreto do Presidente da República n.º 31/2002, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 177, de 2 de Agosto de 2002, tendo depositado o seu instrumento de ratificação em 18 de Outubro de 2002, conforme o Aviso n.º 356/2005, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 193, de 7 de Outubro de 2005.

A Convenção entrou em vigor para Nauru em 23 de Junho de 2005.

Direcção-Geral dos Assuntos Multilaterais, 26 de Janeiro de 2006. — O Director de Serviços das Organizações Políticas Internacionais, *Mário Rui dos Santos Miranda Duarte*.

Aviso n.º 361/2006

Por ordem superior se torna público que, em 22 de Dezembro de 2003, as Ilhas Cook depositaram o seu instrumento de adesão ao Protocolo de Montreal sobre as Substâncias Que Empobrecem a Camada do Ozono, concluída em Montreal no dia 16 de Setembro de 1987.

Portugal é Parte do mesmo Protocolo, aprovado, para ratificação, pelo Decreto n.º 20/88, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 200, de 30 de Agosto de 1988, tendo depositado o seu instrumento de ratificação em 17 de Outubro de 1988, conforme aviso publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 283, de 9 de Dezembro de 1988, e tendo o Protocolo entrado em vigor em 15 de Janeiro de 1989, conforme aviso publicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 95, de 23 de Abril de 1998.

O Protocolo entrou em vigor para as Ilhas Cook em 21 de Março de 2004.

Direcção-Geral dos Assuntos Multilaterais, 26 de Janeiro de 2006. — O Director de Serviços das Organizações Económicas Internacionais, *João Patrício*.

Aviso n.º 362/2006

Por ordem superior se torna público ter o Reino da Suazilândia depositado junto do Secretário-Geral das Nações Unidas, em 4 de Abril de 2003, o seu instrumento de adesão à Convenção Internacional para a Eliminação do Financiamento do Terrorismo, concluída em Nova Iorque em 9 de Dezembro de 1999.

Portugal é Parte desta Convenção, aprovada, para ratificação, pela Resolução da Assembleia da República

n.º 51/2002, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 177, de 2 de Agosto de 2002, ratificada pelo Decreto do Presidente da República n.º 31/2002, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 177, de 2 de Agosto de 2002, tendo depositado o seu instrumento de ratificação em 18 de Outubro de 2002, conforme o Aviso n.º 356/2005, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 193, de 7 de Outubro de 2005.

A Convenção entrou em vigor para o Reino da Suazilândia em 4 de Maio de 2003.

Direcção-Geral dos Assuntos Multilaterais, 26 de Janeiro de 2006. — O Director de Serviços das Organizações Políticas Internacionais, *Mário Rui dos Santos Miranda Duarte*.

Aviso n.º 363/2006

Por ordem superior se torna público que a Noruega depositou junto do Secretário-Geral do Conselho da Europa, em 2 de Março de 2004, o seu instrumento de denúncia à Convenção Europeia sobre a Protecção dos Animais em Transporte Internacional, aberta para assinatura em Paris em 13 de Dezembro de 1968, com a seguinte declaração:

«In accordance with article 37 of the Convention for the Protection of Animals during International Transport (revised), Norway will continue to apply the Convention of 1968 as amended by its Additional Protocol of 1979 until the entry into force of the revised Convention.»

Tradução

Em conformidade com o disposto no artigo 37.º da Convenção Europeia sobre a Protecção dos Animais em Transporte Internacional (revista), a Noruega continuará a aplicar a Convenção de 1968, conforme modificada pelo seu Protocolo Adicional de 1979, até à entrada em vigor da Convenção revista.

Portugal é Parte nesta Convenção, que foi aprovada, para ratificação, pela Resolução da Assembleia da República n.º 33/82, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 58, de 11 de Março de 1982, tendo, em 1 de Junho de 1982 Portugal depositado o seu instrumento de ratificação à Convenção, conforme aviso publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 155, de 8 de Julho de 1982.

Direcção-Geral dos Assuntos Multilaterais, 26 de Janeiro de 2006. — O Director de Serviços das Organizações Políticas Internacionais, *Mário Rui dos Santos Miranda Duarte*.

Aviso n.º 364/2006

Por ordem superior se torna público ter a República das Honduras depositado junto do Secretário-Geral das Nações Unidas, em 25 de Março de 2003, o seu instrumento de ratificação à Convenção Internacional para a Eliminação do Financiamento do Terrorismo, concluída em Nova Iorque em 9 de Dezembro de 1999.

Portugal é Parte desta Convenção, aprovada, para ratificação, pela Resolução da Assembleia da República n.º 51/2002, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 177, de 2 de Agosto de 2002, e ratificada pelo Decreto do Presidente da República n.º 31/2002,

publicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 177, de 2 de Agosto de 2002, tendo depositado o seu instrumento de ratificação em 18 de Outubro de 2002, conforme o Aviso n.º 356/2005, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 193, de 7 de Outubro de 2005.

A Convenção entrou em vigor para a República das Honduras em 24 de Abril de 2003.

Direcção-Geral dos Assuntos Multilaterais, 26 de Janeiro de 2006. — O Director de Serviços das Organizações Políticas Internacionais, *Mário Rui dos Santos Miranda Duarte*.

Aviso n.º 365/2006

Por ordem superior se torna público que, em 29 de Junho de 2005, a Comunidade Europeia depositou o seu instrumento de adesão à Convenção Internacional para a Protecção das Obtenções Vegetais, revista em Genebra em 10 de Novembro de 1972 e em 23 de Outubro de 1978, concluída em 2 de Dezembro de 1961.

Portugal é Parte da mesma Convenção, aprovada, para adesão, pelo Decreto n.º 20/95, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 156, de 8 de Julho de 1995, tendo depositado o seu instrumento de adesão em 14 de Setembro de 1995, conforme o Aviso n.º 12/96, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 1, de 2 de Janeiro de 1996.

A Convenção entrou em vigor para a Comunidade Europeia em 29 de Julho de 2005.

Direcção-Geral dos Assuntos Multilaterais, 26 de Janeiro de 2006. — O Director de Serviços das Organizações Económicas Internacionais, *João Patrício*.

Aviso n.º 366/2006

Por ordem superior se torna público ter o Reino do Camboja depositado junto do Secretário-Geral das Nações Unidas, em 12 de Dezembro de 2005, o seu instrumento de ratificação à Convenção Internacional para a Eliminação do Financiamento do Terrorismo, concluída em Nova Iorque em 9 de Dezembro de 1999.

Portugal é Parte desta Convenção, aprovada, para ratificação, pela Resolução da Assembleia da República n.º 51/2002, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 177, de 2 de Agosto de 2002, ratificada pelo Decreto do Presidente da República n.º 31/2002, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 177, de 2 de Agosto de 2002, tendo depositado o seu instrumento de ratificação em 18 de Outubro de 2002, conforme o Aviso n.º 356/2005, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 193, de 7 de Outubro de 2005.

A Convenção entrou em vigor para o Reino do Camboja em 11 de Janeiro de 2006.

Direcção-Geral dos Assuntos Multilaterais, 26 de Janeiro de 2006. — O Director de Serviços das Organizações Políticas Internacionais, *Mário Rui dos Santos Miranda Duarte*.

Aviso n.º 367/2006

Por ordem superior se torna público que a Antiga República Jugoslava da Macedónia depositou junto do Secretário-Geral do Conselho da Europa, em 15 de Janeiro de 2003, o seu instrumento de ratificação ao Acordo Europeu sobre a Transmissão de Pedidos de

Assistência Judiciária, aberto para assinatura em Estrasburgo em 27 de Janeiro de 1977, com a seguinte declaração:

«According to article 13, paragraph 1, of the Agreement ‘the former Yugoslav Republic of Macedonia’ declares that it excludes the application of article 6, paragraph 1 (b).

In accordance to article 8 of the Agreement, ‘the former Yugoslav Republic of Macedonia’ informs that the Ministry of Justice of ‘the former Yugoslav Republic of Macedonia’ is designated as transmitting and receiving authority, as mentioned in article 2 (1) and (2) of the Agreement.»

Tradução

Em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 13.º do Acordo, a Antiga República Jugoslava da Macedónia declara que exclui a aplicação das disposições da alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º

Em conformidade com o disposto no artigo 8.º do Acordo, a Antiga República Jugoslava da Macedónia informa que o Ministério da Justiça da Antiga República Jugoslava da Macedónia é designado autoridade de recepção e transmissão conforme previsto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 2.º do Acordo.»

Portugal é Parte neste Acordo, que foi aprovado, para ratificação, pelo Decreto do Governo n.º 57/84, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 226, de 28 de Setembro de 1984, tendo, em 16 de Junho de 1986, Portugal depositado o seu instrumento de ratificação ao Acordo, conforme aviso publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 160, de 15 de Julho de 1986.

Direcção-Geral dos Assuntos Multilaterais, 26 de Janeiro de 2006. — O Director de Serviços das Organizações Políticas Internacionais, *Mário Rui dos Santos Miranda Duarte*.

Aviso n.º 368/2006

Por ordem superior se torna público que, em 16 de Setembro de 2005, a República de Vanuatu depositou o seu instrumento de ratificação à Convenção sobre Poluentes Orgânicos Persistentes, concluída em Estocolmo em 22 de Maio de 2001.

Portugal é Parte da mesma Convenção, aprovada pelo Decreto n.º 15/2004, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 130, de 3 de Junho de 2004, tendo depositado o seu instrumento de aceitação em 15 de Abril de 2004, conforme o Aviso n.º 152/2004, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 202, de 27 de Agosto de 2004, e tendo entrado em vigor em 13 de Outubro de 2004, conforme aviso publicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 202, de 27 de Agosto de 2004.

A Convenção entrou em vigor para a República de Vanuatu em 15 de Dezembro de 2005.

Direcção-Geral dos Assuntos Multilaterais, 27 de Janeiro de 2006. — O Director de Serviços das Organizações Económicas Internacionais, *João Patrício*.

Aviso n.º 369/2006

Por ordem superior se torna público que, em 18 de Novembro de 2005, a República de Madagáscar depositou o seu instrumento de ratificação da Convenção